LEI No. 703, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992

"Institui no Município a Semana de Prevenção das Deficiências" e dá ' outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica instituída no Município a Semana de Prevenção das Deficiências a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

ARTIGO 2o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois (22/09/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE